

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 368/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 312/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/10/2019, PROCESSO Nº 2022004901 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.469/0001-22, com sede na Rua 119, nº 64, Quadra F-38, Lote 08, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP: 74.085-420, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Fernandes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.682.161-29, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 269/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia/hemoterapia, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022004901 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 312/2019**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2023 e findando-se em 16/10/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022004901 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GUSTAVO FERNANDES SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO - I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 368/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia/hemoterapia, objetivando dar suporte remoto às ações desenvolvidas nas atividades de distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD DE HORAS SEMANAIS	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia / hemoterapia, objetivando dar suporte remoto às ações desenvolvidas nas atividades de distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.	130	R\$ 44,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 222.000,00					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Recursos materiais

1.1 Para a realização do presente objeto, poderão ser utilizados os equipamentos e estruturas físicas existentes no Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz – HEMOGO, desde que devidamente autorizado pela Contratante e obedecendo rigorosamente os regulamentos e normatizações locais.

2. Incrementos

2.1 A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados em hematologia/hemoterapia no suporte remoto às ações envolvidas na distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.

3. Atividades e especificações dos serviços a ser realizados pelas empresas contratadas

a) Atendimento remoto, por meios a ser indicados pela Contratante, para apoio às demandas técnicas existentes no Setor de Distribuição de Hemocomponentes do HEMOGO;

- b) Emissão de pareceres técnicos remotos nos casos excepcionais (discussão acerca de volume, situações de incompatibilidades provocados por doenças preexistentes no receptor, presença de anticorpos irregulares, transfusões de extrema urgência, etc.) envoltos em indicações de uso do sangue e seus hemocomponentes;
- c) Atendimento remoto, por meios a ser indicados pela Contratante, para suporte às unidades da rede de saúde goiana que tenham admitido pacientes com doenças hematológicas;
- d) As equipes médicas que virão a ser disponibilizadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações técnicas pertinentes, bem como de zelarem pela manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;
- e) A Contratante poderá incluir novas atividades e atribuições ao serviço remoto de apoio às demandas técnicas em voga, de acordo com as necessidades operacionais e assistenciais do HEMOGO, desde que previamente informadas à Contratada;
- f) A cobertura de serviços a ser contratada está estimada em 130 (cento e trinta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, diuturnamente, de acordo com escala previamente determinada pela Contratante;
- g) A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, 6.240 (seis mil e duzentas e quarenta) horas de cobertura.

4. Qualificação

- 4.1. A empresa proponente deverá ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu responsável técnico. Esse também deverá possuir registro no CREMEGO como hematologista/hemoterapeuta, assim como todos os demais profissionais que forem executar os serviços descritos no presente termo;
- 4.2. A empresa proponente deverá comprovar que possui certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para ser contratada.

5. Prazo de Vigência

- 5.1 O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH e com a legislação em vigor.

6. Da Empresa Vencedora

- 6.1. A empresa vencedora será a que atender a todas as especificações técnicas, apresentar documentação de regularidade exigida no Edital de licitação e apresentar o menor preço para execução dos serviços conforme quadro a seguir:

7. Obrigações da contratada

- 7.1. Observar e seguir o regimento interno do Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- 7.2. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local, bem como todas as demais normas e legislação vigentes;
- 7.3. Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 7.4. Propor ações de melhoria dos serviços prestados;

- 7.5. Zelar pelas instalações e equipamentos do Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz – HEMOGO;
- 7.6. Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;
- 7.7. A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;
- 7.8. A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.

8. Obrigações da contratante

- 8.1. Definir meios que poderão propiciar a comunicação remota;
- 8.2. Comunicar previamente a equipe contratada sobre novas necessidades operacionais e assistenciais do HEMOGO, as quais repercutirão nas atividades envolvidas nos serviços descritos em tela;
- 8.3. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

9. Do pagamento

- 9.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços efetivamente executados será apurado de acordo com a produção existente dentro de cada mês, devendo ser realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relação constando número do prontuário e nomes completos dos pacientes atendidos;
- 9.2. A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada caso não haja produtividade no período.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GUSTAVO FERNANDES SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

CONTRATO Nº 368/2023

Código do documento a1ef10a6bacf6a2ef68b71b9ecc71c36

Hash do documento (SHA256): d0feab32bf9f48f1963d3e61e67ad262b90493a9a8c3fca64109529ea2458568



	GUSTAVO FERNANDES SILVA drgustavotmo@gmail.com PRO-VIDA TMO SERVICOS MEDICOS LTDA SÓCIO	QUA, 13 de SET de 2023 às 09:02 Código verificador: c4dc04fe1ebe46d7be73e314c5ce2b10
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	QUA, 13 de SET de 2023 às 09:40 Código verificador: 7f88654f0b65a0642609d09f2a3b4ded
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUA, 13 de SET de 2023 às 09:50 Código verificador: 2304d983c63d01244f7ecfa647dd2a5e
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUA, 13 de SET de 2023 às 14:32 Código verificador: be9c9c8e3d3d448fe8221b39aeb70e25
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 13 de SET de 2023 às 17:48 Código verificador: 1efe5b591b4e2ba3ee74dbc51f84a0a8

Logs

QUA, 13 de SET de 2023 às 08:42	Operador CAMILA SANTOS criou este documento número a1ef10a6bacf6a2ef68b71b9ecc71c36
QUA, 13 de SET de 2023 às 08:50	Operador CAMILA SANTOS adicionou à lista de signatários: GUSTAVO FERNANDES SILVA , assinando pela empresa PRO-VIDA TMO SERVICOS MEDICOS LTDA no cargo de SÓCIO , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: drgustavotmo@gmail.com
QUA, 13 de SET de 2023 às 09:02	GUSTAVO FERNANDES SILVA assinou este documento pela empresa PRO-VIDA TMO SERVICOS MEDICOS LTDA , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 187.58.193.254
QUA, 13 de SET de 2023 às 09:09	Operador CAMILA SANTOS adicionou à lista de signatários: BRUNO CESAR BUENO SILVA , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 01610514130

QUA, 13 de SET de
2023 às 09:10

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 13 de SET de
2023 às 09:10

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 13 de SET de
2023 às 09:40

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 13 de SET de
2023 às 09:50

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 13 de SET de
2023 às 14:32

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

QUA, 13 de SET de
2023 às 15:13

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 13 de SET de
2023 às 17:48

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.212.231
